



Arraial do Cabo, Terça-feira, 01 de Junho de 2021 - Edição: **325** -

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
DECRETOS	1
PORTARIAS	3
DIVERSOS	4
EXTRATOS	8
IPC	8
PORTARIAS	8

Arraial do Cabo, Terça-feira, 01 de Junho de 2021 - Edição: **325 - 10**

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

A Secretária Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR o PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando a Assessoria e Apoio Técnico à equipe municipal da Secretaria Municipal de Fazenda para execução da Análise, Levantamento, Conferência e Acompanhamento das Informações Econômico-Fiscais dos valores adicionados declarados nas DECLANS dos contribuintes do ICMS e EFDS - Escrituração Fiscal Digital, especialmente as Concessionárias de Exploração de Petróleo e Gás dos Campos das Bacias de Campos e Santos onde o Município é confrontante; a Análise, a Conferência e o Acompanhamento das DECREDS, relativas aos contribuintes do ICMS cadastrados no Município de Arraial do Cabo, especialmente o Monitoramento do faturamento das receitas provenientes de cartões de débito e crédito, em confronto com as DECLANS, com vistas ao cálculo do IPM - ICMS - Índice de Participação do Município dos exercícios de 2022 e 2023, relativamente aos anos-base 2020 e 2021; a Análise, a Conferência e o Acompanhamento das DECREDS, relativas aos contribuintes do ISS cadastrados no Município de Arraial do Cabo, incluindo o Monitoramento do faturamento das receitas provenientes de cartões de débito e crédito, em confronto com as NFS-e, bem como subsidiar o Município, através da Procuradoria Geral, com relatórios e laudos que possam servir de elementos probatórios em possíveis ações judiciais necessárias para rever e corrigir valores adicionados declarados de forma incorreta pelas Concessionárias de Petróleo e Gás que atuam nos Campos de Exploração de Petróleo e Gás das Bacias de Campos e da Bacia de Santos, onde o Município de Arraial do Cabo é confrontante, pelo período de 16 (dezesesseis) meses, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e prevista ainda no item 17.18 do Edital. A presente revogação tem como fundamento o exíguo prazo para execução da Consultoria, representada pelo curto espaço de tempo para envio das informações à Secretaria Estadual de Fazenda, sendo certo que a continuidade do certame comprometeria a eficiência do serviço. Nesse sentido, a fim de salvaguardar os cofres públicos e tendo em vista razões de interesse público, necessário que seja a licitação revogada.

Isabela Florentino dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda

PREGÃO PRESENCIAL: 013/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: **013/2021**

ÓRGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **1040/2021**

DATA DA ABERTURA: **16/06/2021 às 10:00 horas**

OBJETO: **Registro de Preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa para locação de equipamentos de informática: computadores desktop, notebooks, impressoras, estabilizadores e Nobreak, incluindo manutenção, assistência técnica, serviços de instalação, licenças de software e suporte hardware/software, com suas respectivas garantias, pelo critério de menor preço unitário, para atender as necessidades da Chefia de Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito, Secretaria de Governo, Secretaria de Assistência Social, Fundação de Meio Ambiente, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Obras, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Compras e Licitações, Controladoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Defesa do Consumidor, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Turismo e a Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 12 (doze) meses.**

RETIRADA DO EDITAL: O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (www.arraial.rj.gov.br), podendo também, ser retirado na sede da Prefeitura de Arraial do Cabo, na Avenida Liberdade nº 50 Centro, Arraial do Cabo, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive. Maiores informações serão prestadas pelo tel. (022) 2622-1650.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA
PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL: 014/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: **014/2021**

ÓRGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **2075/2021**

DATA DA ABERTURA: **17/06/2021 às 10:00 horas**

OBJETO: **Registro de Preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de ferramentas e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos pelo período de 12 meses.**

RETIRADA DO EDITAL: O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (www.arraial.rj.gov.br), podendo também, ser retirado na sede da Prefeitura de Arraial do Cabo, na Avenida Liberdade nº 50 Centro, Arraial do Cabo, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive. Maiores informações serão prestadas pelo tel. (022) 2622-1650.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA
PREGOEIRO

DECRETOS

Arraial do Cabo, Terça-feira, 01 de Junho de 2021 - Edição: **325 - 10**

ERRATA - DECRETO Nº 3.344 DE 28 DE MAIO DE 2021

No Decreto nº 3.344 de 28 de maio de 2021, publicado no D.O. Edição nº 322, de 28 de maio de 2021:

Onde se lê:

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado o executivo a anular no orçamento vigente o valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
408	05.001.003.10.301.0001.2096	31.90.13.00.00	160.000,00
T O T A L....			160.000,00

Leia-se :

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado o executivo a anular no orçamento vigente o valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
406	05.001.003.10.301.0001.2096	31.90.13.00.00	160.000,00
T O T A L....			160.000,00

DECRETO Nº 3.344 DE 28 DE MAIO DE 2021.

Abre no Orçamento do Município, em favor do Fundo Municipal de Saúde, o crédito suplementar por anulação no valor e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual de 24 de dezembro de 2020 n.º 2.270. art. 7º.

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor do Fundo Municipal de Saúde, o crédito suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) decorrentes de anulações para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
984	05.001.003.10.301.0001.2096	31.91.13.00.00	160.000,00
T O T A L....			160.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado o executivo a anular no orçamento vigente o valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
406	05.001.003.10.301.0001.2096	31.90.13.00.00	160.000,00
T O T A L....			160.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 28 de maio de 2021.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.345 DE 31 DE MAIO DE 2021

Abre no Orçamento do Município, em favor do Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal, o crédito suplementar por anulação no valor e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual de 24 de dezembro de 2020 n.º 2.270. art. 6º e 7º.

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor do Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal, o crédito suplementar no valor de R\$ 114.932,14 (cento e quatorze mil, novecentos e trinta e dois reais e quatorze centavos) decorrentes de anulações para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
985	05.001.001.10.301.0032.2103	3.3.90.39.00.00	66.363,30
986	05.001.001.10.301.0036.2107	3.3.90.39.00.00	22.835,50
987	05.001.001.10.301.0036.2107	3.3.90.30.00.00	3.493,68
380	05.001.001.10.301.0039.2110	3.3.90.30.00.00	3.493,68
378	05.001.001.10.301.0037.2108	3.3.90.30.00.00	3.493,68
301	02.014.001.04.122.0001.2250	3.3.90.30.00.00	15.252,30
T O T A L....			114.932,14

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado o executivo a anular no orçamento vigente o valor de R\$ 114.932,14 (cento e quatorze mil, novecentos e trinta e dois reais e quatorze centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
-------	------------------------	---------	-------

Arraial do Cabo, Terça-feira, 01 de Junho de 2021 - Edição: **325 - 10**

965	05.001.002.10.302.0042.2113	3.3.90.39.00.00	89.198,80
385	05.001.001.10.303.0033.2104	3.3.90.32.00.00	3.493,68
395	05.001.002.10.302.0042.2113	3.3.90.30.00.00	6.987,36
303	02.014.001.04.122.0001.2250	4.4.90.52.00.00	15.252,30
T O T A L....			114.932,14

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Arraial do Cabo, 31 de maio de 2021.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.346 DE 01 DE JUNHO DE 2021

CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

DECRETA:

Artigo 1º - Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 04 de junho de 2021, sexta-feira.

Artigo 2º - Funcionário normalmente nesse dia os serviços considerados essenciais: **Secretaria de Saúde, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos e Secretaria de Turismo.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 01 de junho de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.347 DE 01 DE JUNHO DE 2021

Abre no Orçamento do Município, em favor da Prefeitura Municipal, o crédito suplementar por anulação no valor e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual de 24 de dezembro de 2020 n.º 2.270. art. 6º.

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Prefeitura Municipal, o crédito suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) decorrentes de anulações para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
316	02.015.001.04.122.0001.2257	44.90.52.00.00	12.000,00

T O T A L....			12.000,00
----------------------	--	--	------------------

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado o executivo a anular no orçamento vigente o valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
315	02.015.001.04.122.0001.2257	44.90.51.00.00	12.000,00
T O T A L....			12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 01 de junho de 2021.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.364/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Kássia Fernanda de Mello Corrêa**, do cargo em comissão de **Assessor Financeiro da Fazenda**, Símbolo DAI-4, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 01 de junho de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.365/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Sara Mendonça Barreto**, do cargo em comissão de **Diretor de Tesouraria da Secretaria de Saúde**, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 01 de junho de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.366/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:



Arraial do Cabo, Terça-feira, 01 de Junho de 2021 - Edição: **325 - 10**

Nomear, **Kássia Fernanda de Mello Corrêa**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Tesouraria da Secretaria de Saúde**, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 01 de junho de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.367/2021

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, com efeito a contar de 31/05/2021, **João de Andrade Simas**, CPF nº 784.231.127-72, RG 05676170-3, representante da Sociedade Civil, da função de **Tesoureiro** do Conselho Gestor do **Fundo Municipal de Segurança Pública - FMSP**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 01 de junho de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.369/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Sérgio Baalbaki**, do cargo em comissão de **Procurador-Chefe do Administrativo**, Símbolo PCF-1, da Procuradoria Geral do Município.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 01 de Junho de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.370/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Thalles Guimarães Muniz Carvalho**, do cargo em comissão de **Chefe de Departamento Tributário Imobiliário**, Símbolo DAI-5, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 01 de Junho de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.371/21

O Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 26,

inciso II, da Lei Municipal 768 de 07/12/92 (Estatuto dos Servidores Públicos). **RESOLVE CEDER** para o período de 01/05/2021 a 31/12/2024, **THALLES GUIMARÃES MUNIZ CARVALHO**, matrícula nº 32.628, Fiscal de Rendas, para desempenhar sua função junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ-RJ, com ônus para o cessionário.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 01 de Junho de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

DIVERSOS

ATO DELEGATÓRIO DO PODER EXECUTIVO Nº 002/21

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE SERVIDORES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS E TRANSAÇÕES BANCÁRIAS, ATRAVÉS DE "ASSINATURA ELETRÔNICA".

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, bem como pelas disposições contidas na Lei Orgânica, resolve DELEGAR...

Artigo 1º - Fica delegado aos seguintes servidores a responsabilidade pela movimentação das contas e transações bancárias através da "ASSINATURA ELETRÔNICA", da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARRAIAL DO CABO - CNPJ: 56.488.419/0001-81 e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARRAIAL DO CABO - CNPJ: 11.144.705/0001-07, junto a Agência 6894 - BRADESCO, criando respectivamente suas senhas.

I - JORGE LUIZ DINIZ MOURA FILHO, Secretário Municipal de Saúde, Portaria nº 740/21, inscrita no CPF nº 104098217-48.

II - KÁSSIA FERNANDA DE MELLO CORRÊA, Diretora Tesoureira, Portaria nº 1.366/21, inscrita no CPF nº 115667297-00.

Parágrafo único - Para efeitos da delegação de que trata esse artigo, a movimentação das contas bancárias deverá ser realizada em conjunto com assinatura de ambos servidores indicados neste artigo.

Artigo 2º - Ficam delegadas aos servidores de que trata o artigo anterior, os seguintes poderes:

I - fazer transferência, resgates, pagamentos, aplicações e promover todas transações de ordem financeira possíveis;

II - Solicitar e cadastrar senhas, retirar token's, requerer extratos, cópias de quaisquer documentos relacionados à movimentação das contas bancárias.

Artigo 3º - Este ato delegatório entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 01 de junho de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

ATA DA 119ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata da 119ª Reunião Ordinária do CMS - Arraial do Cabo, realizada em 28 de Abril de 2021, às 13:30h, na Câmara Municipal, a saber; A Presidente, Sra Sandra Brandão, fez a abertura da reunião e perguntou aos Srs Conselheiros sobre a leitura da Ata anterior, da 66ª Reunião



Arraial do Cabo, Terça-feira, 01 de Junho de 2021 - Edição: **325 - 10**

Extraordinária, a qual foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros presentes; O Conselheiro, Sr Manoel de Navarra, solicitou a inversão de Pauta dos itens 2.1 e 2.2 e manifestou a necessidade de ausentar-se às 15h, devido à uma outra reunião agendada do SINDAC. Dando continuidade, é feita a chamada da atual Composição, por segmento:

***Gestor:**

SMS-AC 1- Titular Jorge Diniz - Suplente Fabrício B. Rocha (ausente)

SMS-AC 2- Licenciado Ata 118º Titular Filipe C. Simas - Suplente - Kamila G. Vianna -

SMASRDH - Titular Maria Nazareth Felix (ausente)- Suplente na Titularidade Rita M. J. Pereira

***Profissionais de Saúde/Prestadores de Serviço:**

SINDSPREV - Titular Adriana Telles - Suplente (susente)

SINDSAÚDE - Licenciado Ata 118º - Titular Gelcimar Almeida - Suplente Margareth

APAE: Titular Lilia Paes - Suplente Luciana (ausente)

***Usuários (Sociedade Civil):**

AMAPP - Titular Henrique Paes - Suplente - Alair Nunes

AMOAFI - Titular Sandra Brandão - Suplente (ausente)

SINDAC - Titular Manoel de Navarra - Suplente - Jamille Rocha (ausente)

TIBAC - Titular Nilce Cunha - Suplente Geny (ausente)

* Duas vagas à serem preenchidas!

A Presidente fala sobre a candidatura da Entidade **:"Rede Feminista"** neste colegiado, expõe que, afim de compôr a vaga de usuário e a paridade do pleno, nos moldes da Resolução Nº 453/2012, que a mesma não tem Sede no Município. A plenária se manifestada em voto e **veta**, por **unanimidade**, a participação da Rede Feminista.

***Inversão de Pauta para deliberar os assuntos solicitados pelo Conselheiro, Sr Manoel de Navarra (SINDAC):**

2.1: Relação dos ACS's e Staff de suas unidades (SINDAC);

O Conselheiro, Sr Manoel de Navarra, explicou sobre esta solicitação de pauta, devido às denúncias que vem recebendo, sem questões políticas, e solicita ao Conselho que formalize a solicitação à Secretaria de Saúde; que seja fornecido a relação dos Chefes das Unidade e suas respectivas formações, afim de verificar se as mesmas são capacitadas para as respectivas funções. Que existem agentes de saúde que trabalham, independente das gestões anteriores e precisam ter suas certificações homologadas. A Presidente explica que existe uma necessidade de concurso público para a admissão de novos agentes de saúde e que é preciso respeitar o perfil para cargo específico, sendo este, preferencialmente, morador da sub-área. O Conselheiro, Sr Henrique Paes disse que tem ciência de 02 rapazes que foram contratados como agentes de saúde e que está aguardando a apresentação dos mesmos para efetuar o questionamento formal destas admissões. Também disse ter em torno de 300 famílias residentes do Bairro Praia do Pontal e o melhor seria que fosse feita a admissão de uma moradora do Bairro, para a devida função. O Sr Manoel de Navarra disse ter ciência de que a Prefeitura está contratando novos agentes e que poderiam pleitear que fosse residente do Bairro. Por isso está solicitando o Staff das unidades, para que se possa fazer uma análise desses contratos e pleitear com fundamento. Solicita o Staff das unidades e a relação dos Agentes Comunitários, constando o nome de todos

os funcionários e suas respectivas funções e formações, incluindo os médicos e suas cargas horárias. A Conselheira, Sra Adriana Telles explica ao pleno como se faz a divisão da área de atuação dos Agentes Comunitários, dentro dos Bairros e o limite máximo de 150 famílias por agente de Saúde. Que o Ministério Público está cobrando a regulamentação detes Profissionais e que os Municípios precisam se adequar às normas, sob risco de perder a verba Federal. O Conselheiro, Sr Alair Nunes lembra que no ano anterior, da outra gestão, houve uma reunião deste pleno, com o ex-Secretário de Saúde, (Sr Kafuru), afim de regulamentar os Agentes de Saúde e pergunta à Presidente se este foi efetuado. A Presidente afirma que não. Por fim, **o Conselheiro, Sr Manoel de Navarra, solicita que a Secretaria de Saúde encaminhe ao Conselho: a relação nominal, carga horária e local de trabalho, dos agentes de saúde, médicos e das chefias das unidades, esta, com a formação de cada chefe, respectivamente. A Presidente pede que sejam efetuadas solicitações separadas, para a Atenção Básica (UBS/ESF), Hospital Geral, Pronto Socorro, Ambulatório, Conveniados, Terceirizados, contendo a relação de todos os funcionários, carga horária, e suas respectivas formações, o qual é votado favorável pelo pleno.** O Secretário de Saúde, diz que não se opõe ao fornecimento da relação e do Staff das Unidades, porém gostaria de saber quais as denúncias recebidas pelo Conselheiro Navarro. O Conselheiro Sr Manoel de Navarra explica ao secretário que recebeu denúncias sobre o funcionamento dos PSF's, mas que prefere, por questões sigilosas, não indicar os nomes, porém, para fins de esclarecimento e fiscalização deste pleno, solicita o Staff já mencionado acima. O Secretário esclare ao pleno que, a exigência para a contratação ao cargo de agente de saúde é o Ensino Médio completo, que o administrador de posto não é um cargo válido, que para as contratações são necessários alguns critérios. Que existe uma diferença entre capacitação e formação. Que o funcionário pode ter a formação técnica, mas não possuir a capacitação e se isso estiver acontecendo é necessário a substituição do mesmo. Que quanto aos agentes de saúde esclareceu que todas as alterações feitas estão fundamentadas por falta de produtividade e/ou alguma irregularidade constatada. Que nenhum agente de saúde foi demitido de forma aleatória. Quanto à localização de atuação dos agentes de saúde, já foi identificada e está sendo revista, Disse também que, toda demanda/denúncia deve ser identificada e formalizada, para que possa ser averiguada e, se for o caso, corrigida, e, posteriormente, dado o feedback ao denunciante. O Conselheiro, Sr Manoel de Navarra, fez questão de deixar claro ao secretário que este pleno é formado para auxiliar o gestor no funcionamento da saúde municipal e na implantação e fiscalização das políticas públicas, sem questões partidárias envolvidas e que o mesmo está à disposição para auxiliar em todas as demandas. O Secretário solicita que todas as reclamações sejam pontuadas, e, como gestor, afirma que serão apuradas.

2.2: Insalubridade/Periculosidade dos Agentes e Guardas Endemias (SINDAC);

O Conselheiro, Sr Manoel de Navarra, solicita ao secretário de saúde que encaminhe ao RH a relação dos Agentes de Saúde e Agentes de Endemias, para que inclua nos proventos a insalubridade devida e apresenta ao secretário de saúde o Laudo Técnico da Empresa que efetuou o mesmo em 2019, juntamente com a Lei 2.167, de 25/03/2019, artigo 6º e Processo nº

Arraial do Cabo, Terça-feira, 01 de Junho de 2021 - Edição: **325 - 10**

626, em andamento, também desde 2019. O Secretário esclareceu que até o presente momento, não tinha ciência deste Laudo Técnico, e questiona o porquê que desde 2019 isso não foi inserido nos proventos; disse que isso têm um impacto no orçamento, não desmerecendo o direito à insalubridade, mas acrescenta que além dessas categorias citadas, existem outras categorias incluídas no referido laudo técnico, que fazem jus ao benefício e que é preciso analisar essa questão com critério e cautela, pois acarretará um impacto na folha de pagamento; que precisa estruturar as linhas de atendimento da saúde e que não está questionando a legalidade de direito, mas que é preciso rever a estrutura para tal. Que irá analisar se esse laudo é válido e que existem várias regras que precisam ser respeitadas, como a Lei de Responsabilidade Fiscal. Que deixa claro ao pleno não estar desmerecendo o direito do recebimento, mas que para cumprir esta solicitação, dentro do orçamento, seria necessário reduzir o número de funcionários e que isto seria inviável neste momento de pandemia, dentro da realidade atual. Porém, irá atender a solicitação do Conselheiro e analisar os documentos. **A Presidente propõe ao pleno que seja formada um Grupo de Trabalho para avaliar este processo, junto com a secretaria de saúde, num prazo de 60 dias. Aprovado pelo pleno.**

2.6: Solicitação dos processos de contratação de serviços e compra de insumos da SMS (Comissão fiscalização CMS);

O Conselheiro, Sr Manoel de Navarra lembra ao pleno o papel fiscalizador deste Conselho de Saúde e esclarece que a responsabilidade de análise de processos, não é exclusivamente da comissão de fiscalização e sim do conselho, como um todo. Lembra que não foi apresentado, até o momento, a prestação de contas de 2020 e que não cabe ao pleno aprovar ou não o pagamento desses processos. E, solicita ao secretário, a liberação dos processos, para que sejam analisados na sala do conselho. A Presidente propõe que seja criado um Grupo de Trabalho e que o secretário indique alguém da secretaria para compôr este grupo e que, com dia e hora marcados previamente, solicitem os processos e façam a análise dos mesmos. O secretário afirma que todos os processos estão sendo publicados e consultados pelos órgãos de controle, que não se opõe à liberação dos processos, uma vez que os mesmos sejam analisados na sala do conselho. Aproveita para esclarecer sobre o Fundo Municipal de Saúde, onde há recurso próprio (20% dos recursos são destinados ao Fundo Municipal de Saúde), o Fundo Estadual e o Fundo Federal. Mas que tudo pertence ao fundo de saúde. Explicou também sobre as contas correntes da secretaria de saúde existentes e que cada conta tem um propósito para determinado recurso, dentro da Lei e do decreto, onde deverão ser destinados. Que ao término da gestão, precisam ser encerradas e se houver saldo remanescente, deverão ser usados ou devolvidos. O Conselheiro, Sr Alair diz que o auditor, Sr Sebastião Hélio, afirmou ter tido dificuldade na conciliação contábil da prestação de contas de 2019. A Presidente solicita ao pleno, a formação do **Grupo de Trabalho para analisarem, juntos, os processos da gestão atual, ficando definida a data do primeiro encontro para 30/04/2021, às 10h, na sala do conselho, sendo o grupo composto por Sr Alair (AMPP), Sr Navarro (SINDAC), Sra Adriana (SINDSPREV), Sra Rita (SMASDRH), Sr Fabricio (GESTOR 1), sendo aprovado pelo pleno. Gerando a RESOLUÇÃO Nº 009/2021**

2.7: Estabelecer quantidade de demandas por reunião;

A Presidente solicita ao pleno que seja limitado, o número de **02 propostas de inclusão de pauta, por Entidade, para as reuniões. Aprovado pelo pleno.**

2.8: 9ª Conferência Municipal de Arraial do Cabo (Inscrição para Comissão Organizadora);

A Presidente fala sobre a necessidade da formação da **Comissão para a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde**. Ficando a comissão composta por: **GESTOR: SMS-Marcia Renata; SMASDRH - Rita Pereira Profissional de Saúde; SINDSPREV - Adriana Telles; Prestador de Saúde: APAE- Lilia; Usuários: AMOAFI - Sandra Brandão; TIBAC - Nilce; SINDAC- Navarro**. Que é imprescindível a realização da **9ª Conferência Municipal**, devido a mesma ter a validade de 02 anos e, para que possamos definir quais políticas públicas desejamos que sejam implantadas no nosso Município. Que os recursos e a estrutura para a realização da mesma serão do Gabinete do Prefeito, conforme determina a constituição. **Aprovado pelo pleno. Gerando a RESOLUÇÃO Nº 008/2021**

1- SMS - AC

1.1: Informes do Gabinete do Secretário.

O Secretário de Saúde, Sr Jorge Diniz, iniciou falando sobre a alteração na administração Técnica do Hospital Geral e solicita que conste em Ata o **Agradecimento ao Dr Sérgio Bandeira, pelos serviços de excelência, como Diretor Técnico, prestados na unidade** e informa que o mesmo continuará como médico no pronto socorro e servindo ao Município. Que o Diretor Técnico agora é o Dr Willian, que já foi diretor do HERC de Araruama e que já perceberam algumas melhorias implantadas na unidade. Que Arraial estará reimplantando 08 leitos de UTI, sendo 04 para COVID-19 e 04 para clínica médica. Que o HGAC hoje possui outra organização administrativa; que todos os fluxos estão concentrados no NIR (regulação, remoção) e, como gestor, já consegue ver as melhorias desta alteração técnica. O Conselheiro, Sr Henrique Paes solicita ao secretário esclarecimentos sobre alguns medicamentos que não estão sendo fornecidos pelo município. O secretário esclarece que dentro do **SUS - Sistema Único de Saúde** existe uma grade de medicamentos chamada **"REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais"**, **aprovado por este Conselho em 09/04/2015** e que quando um médico prescreve a substituição de um medicamento ele tem embasamento para tal. Caso haja a necessidade de um medicamento específico, por questões farmacológicas, munido de laudo médico, a secretaria de saúde iniciará o procedimento para a aquisição do mesmo, se assim deferido.

1.2: Apresentação do Organograma da Saúde e suas respectivas chefias/responsáveis.

O Secretário de saúde fez a apresentação das responsáveis pela Atenção Básica do Município, sendo Dra Lays Rocha (Responsável Técnica) e Dra Mayra (Responsável pelo Policlínica Central Municipal, ambas pediatras e solicitou que as mesmas fizessem a apresentação do funcionamento ao pleno:

A: Atenção Básica, Dra Lays disse que no início do ano a atenção primária encontrava-se desestruturada, com equipes defasadas. Que o primeiro foco foi a estruturação da equipe, passando, posteriormente, para o cadastramento dos usuários e que a cobertura hoje é em torno de 80%. Que cada unidade de saúde possui o atendimento de obstetrícia (pré natal),

Arraial do Cabo, Terça-feira, 01 de Junho de 2021 - Edição: **325 - 10**

cardiologista e ortopedista e que os exames de sangue são colhidos nas próprias unidades, incluindo nos distritos. Que foi criada uma parceria, com as especialidades clínicas e a secretaria de educação, para realizarem uma triagem nas escolas, afim de captar os alunos da rede pública que obtenham deficiência visual, auditiva, autismo, ansiedade, depressão ou quaisquer outros transtornos, que prejudiquem o aprendizado, realizando, desta forma o atendimento precoce e, se identificado a deficiência, a secretaria custeará óculos, aparelhos auditivos e as consultas clínicas respectivas à necessidade. **A Dra Mayra** falou sobre as mudanças no atendimento ambulatorial, que esse é um projeto da Secretaria de Saúde e que o projeto já está em andamento para essa implantação ambulatorial. Que hoje, no atendimento ao recém nato, possui os testes da orelhinha, do olhinho, do pezinho e do coração, todos realizados pelo Município, antecipando a identificação de quaisquer anomalias e deficiências no recém nato, incluindo a anemia falciforme, antes da alta hospitalar, todos realizados no HGAC, e registrados na caderneta da criança. O secretário ressaltou que, muitos municípios, ao entrono, não possuem esses testes e que esse foi um enorme ganho para Arraial do Cabo. A Dra Mayra também falou sobre o CAPS (Centro de Atendimento Psico-Social) o qual no início da gestão atual encontrava-se sem médico; disse que montaram a estrutura para o atendimento com equipe médica, ambulatório de psiquiatria e psiquiatra infantil e no distrito também possui serviço de psicologia.

B: Imunização PMI, o Secretário solicitou que este tópico fique para a próxima Reunião Ordinária.

C: Policlínica Central do Município, o Secretário disse que todos os trâmites da locação do imóvel já estão em andamento, que a secretaria de obras já elaborou o projeto para as adequações do espaço, da acessibilidade, salas de atendimento, conforme já mencionados na 66ª Reunião Extraordinária e que é importante a participação de 01 representante do Conselho de Saúde nesta construção e nesse debate de construção da Policlínica. O Secretário solicitou ao pleno a sugestão de 02 nomes e o pleno decidiu pelos Conselheiros, Sandra Brandão e Manoel de Navarra. A Presidente sugeriu que se realize um concurso, em parceria com a secretaria de educação Municipal, para a criação da LOGO da POLICLÍNICA, dando pertencimento à cidade, envolvendo a população nesta realização.

D: CEO. o Secretário solicitou que este tópico fique para a próxima Reunião Ordinária e que irá solicitar a presença do coordenador do CEO, para dar todas as informações atualizadas.

1.3: Panorama do Enfrentamento à Covid-19 e seus resultados/vacinação.

O Secretário disse que Arraial do Cabo possui 498 pessoas com o prazo de 28 dias para a segunda dose do imunizante, já vencido. Que o Município recebeu nesta semana, um quantitativo de doses abaixo do esperado, do necessário (120 doses recebidas). Que entraram em contato com o Estado, afim de saber sobre essa falta e que em seguida, o Butantan divulgou uma nota sobre o atraso nos insumos vindos da China para a fabricação das doses da Coronavac. O Secretário também esclareceu sobre o atraso na aplicação da segunda dose, e que as pessoas que ultrapassarem o prazo estipulado pelo fabricante (28 dias), serão monitoradas pela equipe de vigilância e saúde e que, a partir de uma indicação do Ministério da Saúde, do Butantan e dos estudos que estão sendo realizados quanto a eficácia da

vacina, além do prazo para o recebimento da segunda dose da Coronavac, se precisarão ou não, receber mais uma dose do imunizante e que a secretaria de saúde fará o chamamento dessas pessoas. O Secretário lembrou que foi o Ministério da Saúde quem fez a indicação para que o Estado e os Municípios utilizassem toda a demanda de vacina e que não fizessem o armazenamento de doses para a segunda aplicação, pois não haveria desabastecimento. e, em seguida, houve este atraso.

2 - CMS-AC

(2.1, 2.2, 2.6, 2.7 e 2.8 - Inversão de Pauta)

2.3: Atendimento de Especialidades nas UBS's (Sandra Brandão);

A Conselheira, Sra Sandra Brandão, solicita que esta pauta seja transferida para a próxima Reunião Ordinária.

2.4: Estabelecer data para a Prestação de Contas 2019 e 2020 (Mesa Diretora);

A Presidente sugeriu ao pleno que seja estipulado um prazo de 60 dias para a prestação de contas 2019 / 2020. O pleno aprova por unanimidade.

2.5: Hemodiálise - Balanço sobre os serviços no Município (AMPP);

O Secretário falou sobre o serviço de Hemodiálise, prestado no HGAC, que não se trata de um serviço terceirizado e sim, que as 02 máquinas são locadas, (alugadas) e que o custo deste serviço é de R\$ 17.000,00 (para as 02 máquinas, 01 médico, 01 enfermeiro e 4 técnicos de enfermagem). Disse que este serviço é efetuado em pacientes crônicos e que 01 máquina está disponibilizada para pacientes Covid-19 e a outra para demais atendimentos crônicos ou alguma intervenção clínica de pacientes internados. A Presidente solicita ao Secretário um esclarecimento sobre o Processo Nº 108/21 de Locação das Vans, que levam pacientes para o tratamento de hemodiálise fora do Município, uma vez que ofertamos esse serviço. O Secretário esclareceu que as Vans terceirizadas levam os pacientes para vários tratamentos fora do Município e não exclusivamente para Hemodiálise, que, a emissão das notas fiscais são efetuadas pelo prestador do serviço e é dele a responsabilidade na descrição destas notas, mas que o contrato efetuado é para transporte de pacientes, sem exclusividade de destino. A Presidente ressalva a necessidade da realização adequada do **Mapa de Transporte do Motorista**, com a **Identificação dos Pacientes**, constando **Nome, CPF, Destino, Cartão do SUS**, afim de um registro transparente do itinerário utilizado, do **Horário de Saída e Chegada** e da lista de passageiros, podendo inclusive servir para uso no seguro DPVAT, em possíveis acidentes. O Secretário ressaltou que o Setor de TFD (Tratamento Fora de Domicílio) do Município, possui este controle e que, se necessário for, o mesmo poderá fornecer esta informação, mas que, sem dúvida, solicitará essa adequação, tanto de inclusão no Processo de Locação das Vans, quanto à adesão da listagem no mapa do transporte. O Secretário ressalta ainda que, o carro, o combustível e a manutenção das Vans, são de responsabilidade do Prestador do Serviço. Informa também que, já foi licitado um novo contrato de Locação de Vans, com outra empresa e com um custo bem menor e que, em breve, já estará disponível aos usuários.

3 - ASSUNTOS GERAIS;

Nada mais havendo, encerrou-se o ato às 16:18 h, a Sra. Sandra Brandão agradeceu a presença e participação de todos, sendo assim, eu **Angeline Wolkmer**, na função de Secretária Executiva deste colegiado, lavro e digitalizo esta ata, a qual segue ratificada pela Presidente deste Conselho e

Arraial do Cabo, Terça-feira, 01 de Junho de 2021 - Edição: **325 - 10**

demais Conselheiros, conforme lista de presença desta 119ª Reunião Ordinária.

Arraial do Cabo, 28 de Abril de 2021.
Sandra Brandão
Presidente CMS-AC

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º. 01 DO CONTRATO SOB O N.º. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º. 01 DO CONTRATO SOB O N.º. 009/2021
PRORROGAÇÃO DE VALOR
PROCESSO N.º. 15.003/2021
CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde de Arraial do Cabo
CONTRATADA: GMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos básicos e injetáveis objetivando atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde.
MODALIDADE: Pregão n.º. 007/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 65, § 1º, da Lei n.º. 8.666/1993
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor a ser acrescido será de R\$ 345.127,78 (trezentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte e sete reais e setenta e oito centavos).
O valor global com o aditivo passa para R\$ 1.725.640,08 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e oito centavos).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º. 03 DO CONTRATO SOB O N.º. 028/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º. 03 DO CONTRATO SOB O N.º. 028/2018
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PROCESSO N.º. 418/2017.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: FABIO MARTINS DOS SANTOS ME
OBJETO: Contratação de empresa para execução do serviço de limpeza e higienização das papelarias, lixeiras e bombonas, firmado entre as partes em 30/05/2018, através do Contrato Administrativo nº 028/2018.
MODALIDADE: Pregão n.º. 009/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, II da Lei n.º. 8.666/1993
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica mantido o valor global de R\$ 234.896,86 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos), previsto na Cláusula Segunda do 3º Termo Aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica prorrogado o prazo de contratação do serviço por 12 (doze) meses, a partir de 30/05/2021.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º. 01 DO CONTRATO SOB O N.º. 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º. 01 DO CONTRATO SOB O N.º. 008/2021
PRORROGAÇÃO DE VALOR
PROCESSO N.º. 15.003/2021
CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde de Arraial do Cabo
CONTRATADA: Jumel Distribuidora de Medicamentos EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos básicos e injetáveis objetivando atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde.
MODALIDADE: Pregão n.º. 007/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 65, § 1º, da Lei n.º. 8.666/1993
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor a ser acrescido será de R\$ 92.851,50 (noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
O valor global com o aditivo passa para R\$ 464.258,50 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º. 01 DO CONTRATO SOB O N.º. 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º. 01 DO CONTRATO SOB O N.º. 010/2021
PRORROGAÇÃO DE VALOR
PROCESSO N.º. 15.003/2021
CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde de Arraial do Cabo
CONTRATADA: MLJ DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos básicos e injetáveis objetivando atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde.
MODALIDADE: Pregão n.º. 007/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 65, § 1º, da Lei n.º. 8.666/1993
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor a ser acrescido será de R\$ 22.680,85 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos).
O valor global com o aditivo passa para R\$ 113.404,35 (cento e treze mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e cinco centavos).

IPC

PORTARIAS

PORTARIA I.P.C. Nº 027/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA (IPC), NO USO DAS PRERROGATIVAS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 73, DA LEI MUNICIPAL Nº. 1394 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

RESOLVE

CONCEDER pensão por morte da servidora **AUDENIRA MARTINS DA SILVA**, Merendeira D- N3, matrícula nº. 10341, ocorrida em 18/03/2021, ao seu cônjuge **CRISTIANO MERCURI DE MELO**, conforme parecer da Procuradoria do Instituto de Previdência Cabista contido no Processo

Arraial do Cabo, Terça-feira, 01 de Junho de 2021 - Edição: **325 - 10**

Administrativo nº. 050/IPC/2021.

Fundamentação Legal:

Art. 40, §7º, II da Constituição Federal de 1988.

Art. 27 da Lei Municipal nº. 1394 de 2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 18 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 31 de maio de 2021.

Shanna Barros de Andrade
Diretora Presidente

PORTARIA I.P.C Nº 028/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 73 DA LEI MUNICIPAL N.º 1.394/2004.

RESOLVE

ESTABELEÇER OS PROVENTOS DE PENSÃO POR MORTE, da servidora **AUDENIRA MARTINS DA SILVA**, Merendeira N-03, matrícula n.º 10341, concedida em parcela única ao seu cônjuge, **CRISTANO MERCURI DE MELO**, através da Portaria 027/IPC/2021 de 01/06/2021, na forma abaixo, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 050/IPC/2021.

Proventos/Fundamentação Legal

DOS PROVENTOS

Remuneração a data do óbito (18/03/2021)	R\$ 1.958,53
Total (parcela única)	R\$ 1.958,53

Reajuste - Art. 15 da Lei 10.887/04 (índice aplicado ao RGPS)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 18 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 31 de maio de 2021.

Shanna Barros de Andrade
Diretora Presidente

PORTARIA I.P.C. Nº 029/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 73 DA LEI MUNICIPAL N.º 1.394/2004.

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **DALVA HELENA ALVARINDO FERREIRA**, Auxiliar Serviços Gerais Padrão I, Classe-III, Matrícula n.º 13913, conforme parecer da Procuradoria do Instituto de Previdência Cabista, contido no Processo Administrativo n.º 059/IPC/2021.

Fundamentação Legal:

Art. 40, §1º, inciso III, alínea "B", da CR/88 (redação dada pela EC nº 41/03)

c/c art. 22 da Lei Municipal 1394/2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 31 de maio de 2021.

Shanna Barros de Andrade
Diretora Presidente

PORTARIA I.P.C. Nº 030/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 73 DA LEI MUNICIPAL N.º 1.394/2004.

RESOLVE

ESTABELEÇER OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, da servidora **DALVA HELENA ALVARINDO FERREIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais Padrão I - Classe III, matrícula n.º 13913, aposentada através da Portaria 029/IPC/2021 de 01 de junho de 2021, na forma abaixo, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 59/IPC/2021.

Média Aritmética (Lei 10887/04)

1.291,95

R\$

Proporcionalidade (5198/10950)

613,29

R\$

Reajuste: Art. 15 Lei 10887/04, índice aplicado pelo RGPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 31 de maio de 2021.

Shanna Barros de Andrade
Diretora Presidente

PORTARIA I.P.C. Nº 031/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 73 DA LEI MUNICIPAL N.º 1.394/2004.

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **CASSIA MARIE ROMANO**, Auxiliar Administrativo Padrão II - Classe IV, Matrícula n.º 7300, conforme parecer da Procuradoria do Instituto de Previdência Cabista, contido no Processo Administrativo n.º 058/IPC/2021.

Fundamentação Legal:

Art. 40, §1º, inciso III, alínea "B", da CR/88 (redação dada pela EC nº 41/03)

c/c art. 22 da Lei Municipal 1394/2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

Arraial do Cabo, Terça-feira, 01 de Junho de 2021 - Edição: **325** - 10

disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 31 de maio de 2021.

Shanna Barros de Andrade
Diretora Presidente

PORTARIA I.P.C. Nº 032/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 73 DA LEI MUNICIPAL N.º 1.394/2004.

RESOLVE

ESTABELECE OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, da servidora **CASSIA MARIE ROMANO**, Auxiliar Administrativo Padrão II - Classe IV, matrícula n.º7300, aposentada através da Portaria 031/IPC/2021 de 01 de junho de 2021, na forma abaixo, em conformidade com o Processo Administrativo n.º058/IPC/2021.

Média Aritmética (Lei 10887/04)	R\$
1.349,49	
Proporcionalidade (7441/10950)	R\$
917,04	

Reajuste: Art. 15 Lei 10887/04, índice aplicado pelo RGPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 31 de maio de 2021.

Shanna Barros de Andrade
Diretora Presidente